

LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial nº 5.991, de 21/12/2021.

Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa e adota outras providências.

O Vice-Governador do Estado do Tocantins, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de provimento em Comissão de Natureza Especial, que têm por finalidade a prestação de serviços de direção, chefia e assessoramento, exclusivamente, à Mesa Diretora, às Lideranças, e às Comissões Permanentes, com os símbolos, quantitativos, níveis e remuneração, são os constantes dos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º Os cargos de provimento em Comissão do grupo de assessoramento político-parlamentar, com os símbolos, níveis e quantitativos, são os constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 3º A remuneração atribuída aos cargos de provimento em comissão de que trata o art. 2º é a constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, todos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, com os símbolos, quantitativos e remuneração, são os especificados no Anexo V desta Lei.

Parágrafo único. É de recrutamento preferencial aos servidores efetivos, de até 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Procurador-Geral da Assembleia, Diretor de Área, Diretor, Coordenador, Assistente de Gabinete e de qualquer outro que vier a ser criado na Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa..(Redação determinada pela Lei nº 4.152, de 05/05/2023).*

~~Parágrafo único. É de recrutamento restrito aos servidores efetivos, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Procurador Geral da Assembleia, Diretor de Área, Diretor, Coordenador, Assistente de Gabinete e de qualquer outro que vier a ser criado na Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa.~~

*Art. 5º É devida indenização aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em comissão da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 70% (setenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão. *(Redação determinada pela Lei nº 4.152, de 05/05/2023).*

~~Art. 5º É devida indenização aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em comissão da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.~~

*Art. 6º Aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em Comissão de Natureza Especial e do grupo de assessoramento político-parlamentar poderão optar pelo

vencimento do cargo efetivo acrescido de 70% (setenta por cento) da remuneração fixada para o referido cargo, a título de indenização. (*Redação determinada pela Lei nº 4.152, de 05/05/2023*).

~~Art. 6º Aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em Comissão de Natureza Especial e do grupo de assessoramento político-parlamentar poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da Gratificação fixada para o referido cargo, a título de indenização.~~

Art. 7º São revogadas a Lei nº 3.471, de 27 de maio de 2019, a Lei nº 3.663, de 8 de maio de 2020 e a Lei nº 3.737, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

***ANEXO I À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DE NATUREZA ESPECIAL DA ESTRUTURA DA MESA DIRETORA, LIDERANÇAS, COMISSÕES PERMANENTES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR - CNE.

Denominação	Símbolo	Qtde
Chefe de Gabinete da Presidência	CNE	1
Chefe de Gabinete Parlamentar	CNE	24
Assessor Especial Parlamentar da Presidência	CNE-1	1
Assessor Especial Parlamentar	CNE-1	24
Ajudante de Gabinete da Presidência Pleno	CNE-1	1
Ajudante da Presidência	CNE-2	2
Ajudante da Vice-Presidência Pleno	CNE-2	2
Ajudante de Apoio à Atividade Parlamentar	CNE-2	12
Ajudante de Lideranças Pleno	CNE-2	6
Ajudante de Secretário Pleno	CNE-2	4
Assessor Membro da Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro da Vice-Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro das Comissões	CNE-3	12
Assessor Membro de Lideranças	CNE-3	6
Assessor Membro de Secretário	CNE-3	4
Assessor de Gestão da Vice-Presidência	CNE-4	6
Assessor de Gestão de Lideranças	CNE-4	18
Assessor de Gestão de Secretário	CNE-4	12
Assessor de Gestão das Comissões	CNE-4	36

Assessor Parlamentar Pleno da Presidência	CNE-5	8
Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições	CNE-6	24
Ajudante Parlamentar da Presidência	CNE-6	1
Ajudante Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-7	1
Ajudante Intermediário da Vice-Presidência	CNE-8	6
Ajudante Intermediário das Comissões	CNE-8	36
Ajudante Intermediário de Lideranças	CNE-8	18
Ajudante Intermediário de Secretário	CNE-8	12
Assistente Parlamentar Intermediário da Presidência	CNE-8	8
Assistente Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-9	3
Auxiliar Parlamentar da Presidência	CNE-11	5

*(Redação determinada pela Lei nº 4.152, de 05/05/2023).

ANEXO I À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DE NATUREZA ESPECIAL DA ESTRUTURA DA MESA DIRETORA, LIDERANÇAS, COMISSÕES PERMANENTES E ASSESSOREAMENTO PARLAMENTAR – CNE.

Denominação	Símbolo	Qtde
Assessor Especial Parlamentar da Presidência	CNE-1	1
Assessor Especial Parlamentar	CNE-1	23
Ajudante de Gabinete da Presidência Pleno	CNE-1	1
Ajudante da Presidência	CNE-2	2
Ajudante da Vice-Presidência Pleno	CNE-2	2
Ajudante de Apoio à Atividade Parlamentar	CNE-2	12
Ajudante de Liderança de Governo Pleno	CNE-2	1
Ajudante de Lideranças Pleno	CNE-2	5
Ajudante de Secretário Pleno	CNE-2	4
Assessor Membro da Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro da Vice-Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro de Distribuição de Proposições	CNE-3	12
Assessor Membro de Líder do Governo	CNE-3	1
Assessor Membro de Lideranças	CNE-3	5
Assessor Membro de Secretário	CNE-3	4
Assessor de Gestão da Vice-Presidência	CNE-4	6
Assessor de Gestão de Líder do Governo	CNE-4	3
Assessor de Gestão de Lideranças	CNE-4	15
Assessor de Gestão de Secretário	CNE-4	12
Assessor de Gestão e Apoio à Atividade Parlamentar	CNE-4	36
Assessor Parlamentar Pleno da Presidência	CNE-5	8
Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições	CNE-6	24
Ajudante Parlamentar da Presidência	CNE-6	1
Ajudante Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-7	1
Ajudante Intermediário da Vice-Presidência	CNE-8	6
Ajudante Intermediário de Apoio à Atividade Parlamentar	CNE-8	36

Ajudante Intermediário de Lideranças	CNE-8	15
Ajudante Intermediário de Secretário	CNE-8	12
Ajudante Intermediário de Liderança do Governo	CNE-8	3
Assistente Parlamentar Intermediário da Presidência	CNE-8	8
Assistente Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-9	3
Auxiliar Parlamentar da Presidência	CNE-11	5

***ANEXO II À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - CNE

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
CNE	8.160,35	2.720,12	10.880,47
CNE-1	5.759,95	1.919,98	7.679,93
CNE-2	5.084,64	1.694,88	6.779,52
CNE-3	4.051,82	1.350,61	5.402,43
CNE-4	3.336,80	1.112,26	4.449,06
CNE-5	2.860,11	953,37	3.813,48
CNE-6	2.383,43	794,47	3.177,90
CNE-7	1.668,40	556,13	2.224,53
CNE-8	1.430,06	476,68	1.906,74
CNE-9	1.310,88	436,97	1.747,85
CNE-10	1.191,71	397,24	1.588,95
CNE-11	1.032,82	344,28	1.377,10

**(Redação determinada pela Lei nº 4.152, de 05/05/2023).*

ANEXO II À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
~~TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - CNE~~

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
CNE-1	5.437,50	1.812,50	7.250,00
CNE-2	4.800,00	1.600,00	6.400,00
CNE-3	3.825,00	1.275,00	5.100,00
CNE-4	3.150,00	1.050,00	4.200,00
CNE-5	2.700,00	900,00	3.600,00

CNE-6	2.250,00	750,00	3.000,00
CNE-7	1.575,00	525,00	2.100,00
CNE-8	1.350,00	450,00	1.800,00
CNE-9	1.237,50	412,50	1.650,00
CNE-10	1.125,00	375,00	1.500,00
CNE-11	975,00	325,00	1.300,00

***ANEXO III À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE ACESSORAMENTO POLÍTICO-
PARLAMENTAR - GAPP

Denominação	Nível	Nº	Símbolo
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	P	S	GAPP
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	P-1	S	GAPP-1
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	P-2	S	GAPP-2
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	P-3	S	GAPP-3
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	P-4	S	GAPP-4
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	P-5	S	GAPP-5
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	P-6	S	GAPP-6
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	P-7	SP	GAPP-7
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	P-8	S	GAPP-8
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	P-9	S	GAPP-9
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	P-10	S	10 GAPP-
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	P-11	S	11 GAPP-
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	P-12	S	12 GAPP-
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	P-13	S	13 GAPP-

**(Redação determinada pela Lei nº 4.152, de 05/05/2023).*

ANEXO III À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE ACESSORAMENTO POLÍTICO-
PARLAMENTAR - GAPP

GABINETE PARLAMENTAR			
Denominação	Nível	Símbolo	Qtde
Ajudante de Gabinete Parlamentar Pleno	CNE	CNE-1	24

Assistente Parlamentar de Imprensa	-	GAPP-6	24
Denominação	Nível	Símbolo	Qtde/Gabinete
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-1	GAPP-1	15
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-2	GAPP-2	18
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-3	GAPP-3	21
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-4	GAPP-4	23
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-5	GAPP-5	26
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-6	GAPP-6	29
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-7	GAPP-7	32
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-8	GAPP-8	37
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-9	GAPP-9	40
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-10	GAPP-10	43
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-11	GAPP-11	47
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-12	GAPP-12	52
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SP-13	GAPP-13	60

***ANEXO IV À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DO GRUPO DE ACESSORAMENTO POLÍTICO-
PARLAMENTAR – GAPP

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
GAPP	5.437,50	1.812,50	7.250,00
GAPP-1	3.825,00	1.275,00	5.100,00
GAPP-2	3.150,00	1.050,00	4.200,00
GAPP-3	2.700,00	900,00	3.600,00
GAPP-4	2.475,00	825,00	3.300,00
GAPP-5	2.250,00	750,00	3.000,00
GAPP-6	2.025,00	675,00	2.700,00
GAPP-7	2.140,00	600,00	2.400,00
GAPP-8	1.575,00	525,00	2.100,00
GAPP-9	1.462,50	487,50	2.950,00
GAPP-10	1.350,00	450,00	1.800,00
GAPP-11	1.237,50	412,50	1.650,00
GAPP-12	1.125,00	325,00	1.500,00
GAPP-13	1.032,82	344,28	1.377,10

**(Redação determinada pela Lei nº 4.152, de 05/05/2023).*

ANEXO IV À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DO GRUPO DE ACESSORAMENTO POLÍTICO-
PARLAMENTAR – GAPP

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
GAPP 1	3.825,00	1.275,00	5.100,00
GAPP 2	3.150,00	1.050,00	4.200,00
GAPP 3	2.700,00	900,00	3.600,00
GAPP 4	2.475,00	825,00	3.300,00
GAPP 5	2.250,00	750,00	3.000,00
GAPP 6	2.025,00	675,00	2.700,00
GAPP 7	2.140,00	600,00	2.400,00
GAPP 8	1.575,00	525,00	2.100,00
GAPP 9	1.462,50	487,50	1.950,00
GAPP 10	1.350,00	450,00	1.800,00
GAPP 11	1.237,50	412,50	1.650,00
GAPP 12	1.125,00	375,00	1.500,00
GAPP 13	975,00	325,00	1.300,00

***ANEXO V À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS

Cargo	Símbolo	Quantitativo	Vencimento R\$
Diretor-Geral	CEA-1	1	20.480,88
Procurador-Geral		1	
Presidente da CPL		1	12.800,56
Diretor de Área		7	
Controlador Interno		1	
Ouvidor-Geral		1	
Subprocurador-Geral		1	
Chefe de Assessoria Policial Militar		1	
Chefe de Assessoria Bombeiro Militar		1	
Assessor Jurídico da Presidência		1	
Diretor		26	
Subchefe da Assessoria Policial Militar	1		
Ajudante de Ordens	1		
Coordenador	CEA-4	46	7.680,33
Chefe do Núcleo do Acompanhamento da Assessoria Policial Militar		1	
Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral		4	
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral	CEA-5	3	5.120,22
Assistente de Gabinete de Diretoria de Área		9	
Assistente de Gabinete da CPL		2	
Assistente de Gabinete da Procuradoria-Geral		1	
Assistente de Gabinete da Subprocuradoria-Geral		1	
Assistente de Gabinete da Presidência		1	
Assistente de Contratos e Convênios		1	
Assistente de Gabinete – I		1	
Assistente de Gabinete – II		1	

**(Redação determinada pela Lei nº 4.152, de 05/05/2023).*

***ANEXO V À LEI Nº 3.838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS

Cargo	Símbolo	Quantitativo	Vencimento R\$
Diretor-Geral	CEA-01	1	19.334,35
Procurador-Geral	CEA-02	1	12.083,98
Presidente da CPL		1	
Diretor de Área		7	
Controlador Interno		1	
Ouvidor-Geral		1	
Chefe de Assessoria Policial Militar		1	
Chefe de Assessoria Bombeiro Militar		1	
Subprocurador-Geral		CEA-03	
Assessor Jurídico da Presidência	1		
Diretor	25		
Subchefe da Assessoria Policial Militar	1		
Ajudante de Ordens	1		
Coordenador	CEA-04	45	7.250,38
Chefe do Núcleo do Acompanhamento da Assessoria Policial Militar		1	
Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral		4	
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral	CEA-05	3	4.833,59
Assistente de Gabinete de Diretoria de Área		9	
Assistente de Gabinete da CPL		2	
Assistente de Gabinete da Procuradoria-Geral		1	
Assistente de Gabinete da Subprocuradoria-Geral		1	
Assistente de Gabinete da Presidência		1	
Assistente de Contratos e Convênios		1	
Assistente de Gabinete—I		1	
Assistente de Gabinete—II		1	